



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1134/2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº. 2.100 DE 21 DE JUNHO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, RICARDO SANCHES LIMA e WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES, Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei Nº. 2.100 de 21 de junho de 2.017 passam a vigorar com as seguintes redações:

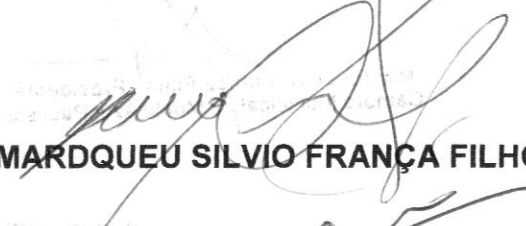
Artigo 3º – Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um adesivo do Agente Fiscal designado, que vale como notificação, no qual constará o prazo de 5 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção.

Artigo 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, promover a remoção dos veículos identificados nas condições desta Lei.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

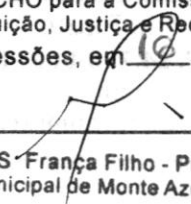
ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

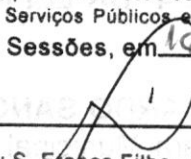
Monte Azul Paulista, 15 de fevereiro de 2022.

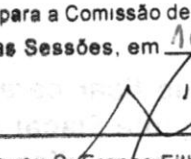

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO

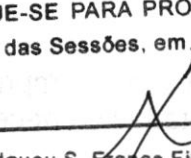

RICARDO SANCHES LIMA

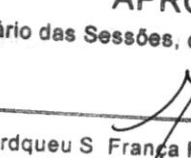

WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES
vereadores

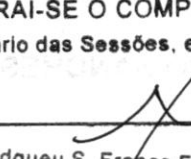
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 16 / 02 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 16 / 02 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 16 / 02 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21 / 02 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 21 / 02 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAÍ-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 21 / 02 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINAM OS ARTIGOS 138 E 139 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) PARA REALIZAÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

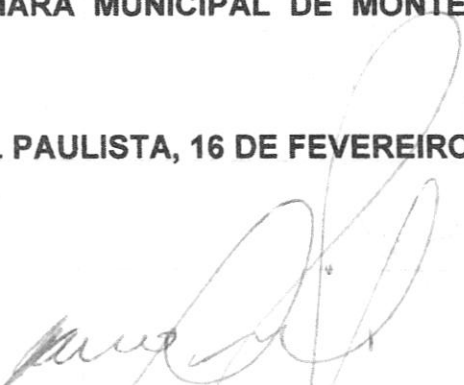
PROJETO DE LEI Nº 1.133/2022 – DISPÕE SOBRE ALTERA A LEI Nº 2.293/2.021 QUE "REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI Nº 1.134/2022 – DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº. 2.100 DE 21 DE JUNHO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.135/2022 – RECONHECE NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, O DIA 9 DE JULHO COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL Nº 10.826 DE 2003.

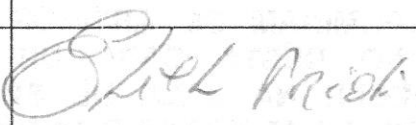
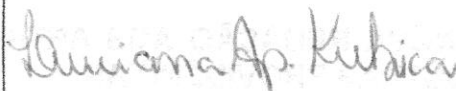
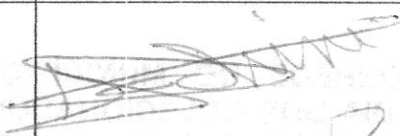
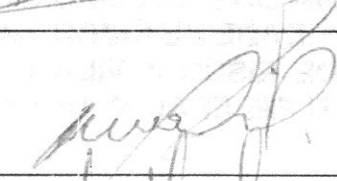
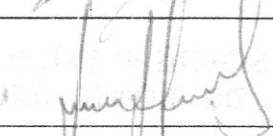
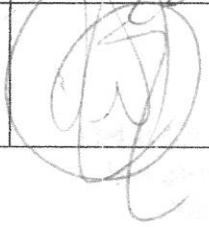
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 110 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DOS PROJETOS PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE
21 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS (SEGUNDA-FEIRA).**

MONTE AZUL PAULISTA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli		18/02/2022	8:54 HS
Fábio J. Marques			
José Alfredo P. Cantori			
Leandro Pereira			
Luciana Ap. Kubica		18/02/2021	7:58
Luciene Ap. C. Fachini		17/02/22	15:17
Mardqueu S. França Filho		16/02/22	16:16
Orival Alves		17/02/22	16:45
Ricardo Sanches Lima		16/02/22	16:20
Rodrigo F. Arruda		17/02/22	9:20
Walter A. Silva Rodrigues		17/02/22	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

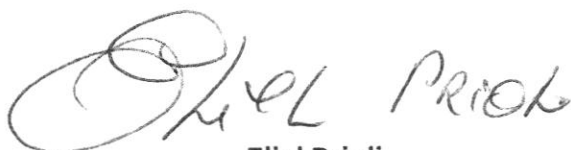
e.mail : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E POLÍTICA
URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA 18ª
LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (18/02/2022), às 14 horas, reuniram-se hibridamente pelo Google Meet e no plenário da Câmara Municipal – "Palácio 8 de Março", situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os vereadores da Câmara Municipal **Eliel Prioli, Fábio Jerônimo Marques, José Alfredo Perez Cantori, Leandro Pereira, Luciana Aparecida Kubica, Luciene Aparecida Cudinhoto Fachini, Orival Alves e Walter Alessandro Silva Rodrigues**. O senhor **Ricardo Sanches Lima** comunicou que não poderia participar devido a agenda legislativa na cidade de São Paulo. A reunião foi convocada para estudar, discutir e emitir parecer sobre os Projetos de Lei nº 1133, 1134 e 1135/2022 e o Projeto de Resolução nº 02/2022. Ao examinarem os referidos projetos e justificativas as Comissões desta Casa decidiram-se emitir **PARECERES FAVORÁVEIS** aos projetos citados. E, nada mais havendo a serem tratados, os membros presentes pediram para lavrar a presente ata que vai assinada por todos.

Monte Azul Paulista, 18 de fevereiro de 2022.



Eliel Prioli



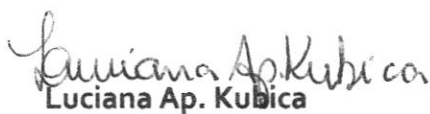
Fábio Jerônimo Marques



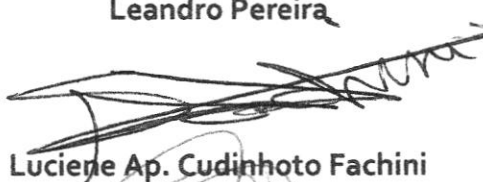
José Alfredo Perez Cantori



Leandro Pereira



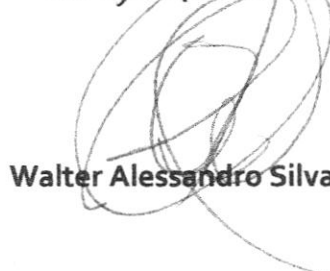
Luciana Ap. Kubica



Luciene Ap. Cudinhoto Fachini



Orival Alves



Walter Alessandro Silva Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;** **FINANÇAS E ORÇAMENTO; E** **POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERV. PÚBLICOS E ATIV. PRIVADAS.**

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.134, de 15 de fevereiro de 2022.

Dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 2.100 de 21 de junho de 2.017 e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.134, de 15 de fevereiro de 2022, que "Dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 2.100 de 21 de junho de 2.017 e dá outras providências"** em reunião de seus membros, analisando suas disposições e considerando a justificativa apresentada nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

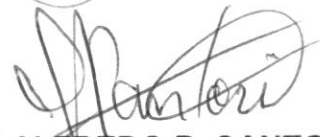
É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 18 de fevereiro de 2022.

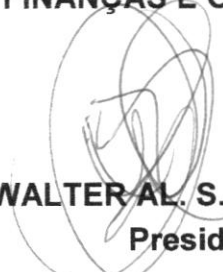
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

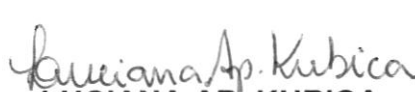

FÁBIO JER. MARQUES
Presidente


WALTER AL. S. RODRIGUES
Relator


JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Suplente

FINANÇAS E ORÇAMENTO


WALTER AL. S. RODRIGUES
Presidente


LUCIANA AP. KUBICA
Relatora


LEANDRO PEREIRA
Membro

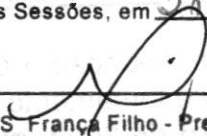
POL. URB., MEIO AMB., SERV. PÚB. E ATIV. PRIV.


ORIVAL ALVES
Presidente

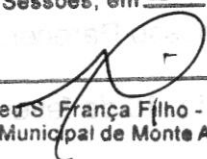

LEANDRO PEREIRA
Relator


JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 20 / 02 / 22


Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 21 / 02 / 22


Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



Paciente: WILSON RODRIGO GARCIA
CPF: 287.082.898-59
Data de nascimento: 16/11/1981
Data dos primeiros sintomas: 14/02/2022

Endereço: JOÃO RIMOLI NETO N°377 -CAJOBI
Telefone: (17)99739-4120
Data da coleta: 15/02/2022

COVID-19 ANTIGENO DE CORONAVÍRUS
TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTIGENOS DO VÍRUS SARS-CoV-2

MATERIAL: SWAB NASOFARINGE

MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFICO

RESULTADO: **REAGENTE**

VALOR DE REFERÊNCIA: NÃO REAGENTE

Obs: Preconiza-se a realização do teste do 3º ao 5º dia após o início dos sintomas.

Kit: Coronavirus(2019-nCoV) Antigen Rapid Test

LOTE: 20210801

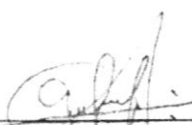
VALIDADE: 31/01/23

Especificidade: 99,20% (IC 95%: 96,83%- 99,86%)

Sensibilidade: 96,67% (IC 95%: 91,31%- 98,94%)

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD


Dra. Lilian Rosa
CRF-SP: 84.625


Dr. Gilson Antonio Isepao
CRF-SP: 17.679



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
CENTRO DE SAÚDE II DR. ALCIDES FACUNDO ARROYO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO DOMICILAR

Eu Wilson Rodrigo Garcia CPF 28708289859
residente: José Romão Neto nº 377 bairro: Centro
município: Capão, telefone: (17) 997394120, declaro que fui
devidamente informado(a) pelo profissional de saúde abaixo citado sobre a necessidade
de permanecer em isolamento domiciliar com data de início 4/02/2022 e data do
término do isolamento: 24/02/2022

A medida é necessária de acordo com a lei federal 13979 de 06/02/2020, que dispõe
sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância
nacional, pelo estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), declarado
por meio de portaria 356 de 11/03/2020 que regulamenta medidas de isolamento
domiciliar, seguindo ainda a portaria interministerial nº 5 de 17/03/2020 que determina
caráter compulsório das medidas de enfrentamento ao covid-19.

Tenho ciência que omitir nomes na lista de contato ou o não cumprimento das medidas
ora impostas acarretará sanções, e encaminhamento à polícia judiciária para providência
criminais de acordo com o Art. 268 – Código Penal Brasileiro – “Infringir determinação
de poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa” –
Pena: um mês a um ano de reclusão mais multa. Tenho ainda ciência que agentes
poderão fazer visita no local de isolamento ou local de trabalho e utilizar meios
eletrônicos para comprovar o cumprimento da medida.

Contatos Domiciliar:

- 1 - Adelgisa Leopoldi Garcia
- 2 - José Romão Garcia
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____

Termo de Esclarecimento pelo Profissional de Saúde.

Expliquei o funcionamento da medida de saúde a que o paciente acima referido está
sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre risco do não atendimento das
medidas, assim como tendo respondido às perguntas por ele feito. De acordo com meu
entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que
lhe foi informado.

Monte Azul Paulista 5 de fevereiro de 2022

WILSON RODRIGO GARCIA
Nome por extenso do paciente

Dr. Wilson Rodrigo Garcia
Assinatura e carimbo do profissional de Saúde

Dr. Wilson Rodrigo Garcia
Orogaria Ultra Popular
Wilson Antonio Isepão



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1645/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.134, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº. 2.100 DE 21 DE JUNHO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei Nº. 2.100 de 21 de junho de 2.017 passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 3º – Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um adesivo do Agente Fiscal designado, que vale como notificação, no qual constará o prazo de 5 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção.

Artigo 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, promover a remoção dos veículos identificados nas condições desta Lei.

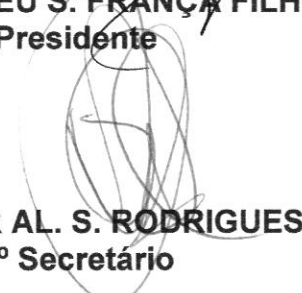
ARTIGO 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 22 de fevereiro de 2022.


MARDQUEU S. FRANÇA FILHO
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente


WALTER AL. S. RODRIGUES
1º Secretário


LUCIENE AP. C. FACHINI
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº 2.359, de 24 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº. 2.100 DE 21 DE JUNHO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei Nº. 2.100 de 21 de junho de 2.017 passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 3º - Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um adesivo do Agente Fiscal designado, que vale como notificação, no qual constará o prazo de 5 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção.

Artigo 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, promover a remoção dos veículos identificados nas condições desta Lei.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 24 de Fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI NO 2.358, de 24 de Fevereiro de 2022**

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 2.293/2.021 QUE "REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Das Diretrizes Básicas**

ARTIGO 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 01 (um,) cargo Assessor Legislativo, com jornada semanal de 40 horas, nível ensino superior, regido pela Lei nº. 2.293/2.021, remunerados consoante à referência **10**, do Anexo II e Inclusão no Anexo III, regido pela CLT, cargo de provimento comissionado.

ARTIGO 2º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 2º (Segundo) cargo Assessor Legislativo, com jornada semanal de 20 horas, nível Superior, regido pela Lei nº. 2.293/2.021, remunerados consoante a referência **06**, alterando o Anexo II para 2 cargos de Assessor Legislativo e Inclusão no Anexo III, regido pela CLT, cargo de provimento comissionado

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 24 de Fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

ANEXO II**VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL**

REFER.	VALOR
01	1.231,66

02	1.301,21
03	1.528,32
04	1.631,87
05	1.795,91
06	2.109,64
07	2.699,41
08	2.914,22
09	3.422,44
10	4.021,05
11	5.942,24
12	6.513,65
13	7.631,66
14	8.042,12

ANEXO III**II - DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO****ASSESSOR LEGISLATIVO****Descrição das Atribuições:**

Assessorar o Vereador durante as atividades Plenárias e de Comissões Legislativas; Elaborar Projeto de Lei, assessorar o vereador no exame de proposições que tramitem em Comissão Permanente e/ou temporária da qual o mesmo faça parte; assessorar as atividades político-parlamentares desenvolvidas pelo Vereador; Assessorar amplamente o Vereador na apreciação de proposições, tanto de origem legislativa como executiva; redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos pelo mesmo no Plenário da Casa; questionar, junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento de necessidades do gabinete; cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa dentro do respectivo gabinete; agendar, organizar, comunicar reuniões solicitadas pelos vereadores; executar, a pedido do vereador, periodicamente, relatório das atividades do gabinete; promover o atendimento aos cidadãos; desempenhar outras atividades de assessoramento da atividade parlamentar desenvolvida pelo vereador.

Requisitos para investidura: Ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; possuir ensino superior completo em áreas correlatas; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

LEI NO 2.359, de 24 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº. 2.100 DE 21 DE JUNHO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei Nº. 2.100 de 21 de junho de 2.017 passam a vigorar com as seguintes



redações:

Artigo 3º - Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um adesivo do Agente Fiscal designado, que vale como notificação, no qual constará o prazo de 5 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção.

Artigo 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, promover a remoção dos veículos identificados nas condições desta Lei.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 24 de Fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

LEI NO 2.360, de 24 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE: Reconhece no Município de Monte Azul Paulista/SP, o dia 9 de Julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Reconhece como o dia 09 de Julho, como Dia Nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC'S.

ARTIGO 2º - Fica reconhecida, no Município de Monte Azul Paulista/SP, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC'S) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de

São Paulo, em 24 de Fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

Decretos

DECRETO Nº.3.669, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, os dias 28 de fevereiro - Segunda-feira, e; 1º de março de 2022 - Terça-feira de Carnaval.

§ 2º - O expediente do dia 02 de março de 2022, Quarta-feira de Cinzas, será normal.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior, não se aplica às unidades que funcionem ininterruptamente e as outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Monte Azul Paulista, de 18 de fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município.

Terceiro Setor

Termo de Fomento

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

Instrumento da parceria: Aditivo 01 ao convênio nº 001/2021 - 22/02/2022

Entidade da parceria: Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus

Inscrita no CNPJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 52.941.614/0001-71

1. Objeto da parceria: O presente instrumento tem por objeto a execução pela Conveniada de prestação de serviços médicos de natureza ambulatorial, de urgência e emergência, de acordo com as normas e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender as demandas do Pronto Atendimento, da Unidade Básica de Saúde, Unidades ESF - Estratégia de Saúde da Família e Unidade Gripare, compreendendo, o atendimento de usuários do SUS de forma complementar aos serviços públicos da saúde municipalizada existentes.

Valor Complementar da parceria: 200.000,00 (duzentos mil reais).

Período da parceria: 22 de fevereiro a 06 de maio de 2022

Prestação de Contas da parceria: parcial, ou final,



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e5fd-681c-1102-4269



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 880A, ano X, veiculado em 24 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF 04265182844) em 24/02/2022 às 10:34:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e5fd-681c-1102-4269>